



PROJETO DE LEI Nº 016/2025

EMENTA: Institui os projetos permanentes de formação continuada "Tecendo Saberes: Formação Continuada para Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE" e "Liderança em Movimento: Fortalecendo a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE", e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 74 da Lei Orgânica do Município Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serrita, os seguintes projetos permanentes de formação continuada:

- I – **Tecendo Saberes: Formação Continuada para Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE;**
- II – **Liderança em Movimento: Fortalecendo a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE.**

Parágrafo único. Os projetos instituídos por esta Lei integram, de forma permanente, as políticas públicas de valorização, formação e desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal.

Art. 2º Os projetos têm como objetivos:

- I – Promover a formação continuada dos profissionais da educação, fortalecendo competências em gestão, planejamento, inovação e liderança escolar;
- II – Estimular a troca de saberes e experiências entre os profissionais da rede municipal;
- III – Contribuir para o aprimoramento da qualidade educacional no município;
- IV – Reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais da educação básica.

Art. 3º Os projetos serão desenvolvidos anualmente, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§1º A metodologia adotada será híbrida, com encontros presenciais e/ou virtuais síncronos, conforme as necessidades logísticas e de acesso.

§2º O projeto **Tecendo Saberes** terá carga horária de **80 (oitenta) horas anuais**, e o projeto **Liderança em Movimento** contará com **60 (sessenta) horas anuais**.

§3º As temáticas abordadas serão definidas anualmente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.



SERRITA

PREFEITURA

Art. 4º A participação nos projetos será facultada aos profissionais da educação contemplados, mediante inscrição.

§1º Os participantes receberão certificados de conclusão, desde que cumpram a carga horária e os critérios definidos em regulamento próprio.

§2º Os projetos contarão com momentos de socialização, confraternização e reconhecimento institucional ao final de cada edição.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar os planos anuais dos projetos;
- II – Garantir os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários;
- III – Divulgar o cronograma e temas das formações;
- IV – Avaliar e monitorar os impactos pedagógicos;
- V – Emitir os certificados de participação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei está alinhada ao Plano Municipal de Educação de Serrita-PE, especialmente nas diretrizes que tratam da valorização e formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de decreto, no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 01 de agosto de 2025.

SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
SANTOS:02559256460
Dados: 2025.08.01 11:03:57
-03'00'

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo N° 059 / 2025
Câmara Municipal de Vereadores de Serrita
Casa Jader Bezerra de Menezes
Recebido o presente documento em

01 / 08 / 2025
M. Mello



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serrita, os projetos permanentes de formação continuada “Tecendo Saberes: Formação Continuada para Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE” e “Liderança em Movimento: Fortalecendo a Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE”**, com o objetivo de consolidar uma política pública de valorização, formação e desenvolvimento profissional dos educadores que exercem funções de coordenação pedagógica e gestão escolar.

A proposta ora apresentada representa um marco institucional de grande relevância para a educação municipal, pois reconhece o papel estratégico desses profissionais no aprimoramento da qualidade educacional e no fortalecimento da aprendizagem nas escolas públicas. A formação continuada, promovida de forma sistemática e permanente, constitui-se como um dos pilares essenciais da melhoria do ensino, conforme estabelecido pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e pelo Plano Municipal de Educação (PME).

O projeto **“Tecendo Saberes”** visa oferecer subsídios técnicos e pedagógicos aos coordenadores pedagógicos, promovendo o diálogo entre teoria e prática e incentivando a construção coletiva do conhecimento. Por sua vez, o projeto **“Liderança em Movimento”** busca fortalecer a atuação dos gestores escolares como líderes educacionais, aptos a desenvolverem práticas de gestão democrática, inovadora e orientada para resultados.

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- ✓ O fortalecimento da liderança pedagógica nas unidades escolares;
- ✓ A atualização dos profissionais frente às metodologias e tecnologias contemporâneas;
- ✓ A melhoria do planejamento e do acompanhamento pedagógico;
- ✓ A criação de espaços de escuta, colaboração e inovação;
- ✓ A valorização institucional e emocional dos coordenadores e gestores escolares.

A estruturação dos projetos será anual, com carga horária definida, metodologia híbrida (presencial e/ou virtual) e cronograma coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por sua execução, avaliação e certificação. Com isso, buscamos não apenas qualificar os profissionais da educação, mas também garantir a continuidade e sustentabilidade da política formativa ao longo das diferentes gestões públicas.

As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se



SERRITA
P R E F E I T U R A

necessário, em consonância com os instrumentos de planejamento e com as metas do PME.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à elevada deliberação desta Casa Legislativa, confiando na costumeira sensibilidade e compromisso dos nobres vereadores com o fortalecimento da educação pública municipal.

Renovo, por fim, meus protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 01 de agosto de 2025.

SEBASTIAO BENEDITO Assinado de forma digital por
DOS SEBASTIAO BENEDITO DOS
SANTOS:02559256460 Dados: 2025.08.01 11:04:11 -03'00'
SANTOS:02559256460

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal